PINDAMONHANGABA, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2023

Pancadas esparsas de chuva
Máx. 26 - Mín. 16 | Chuvas 40%

Tribuna do Norte
FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO
Ano 141
Edição 9.893

Comemoração ao Dia das Mães terá feira de artesanato e shows

Divulgação

Feira é ótima oportunidade para comprar presentes de qualidade para o Dia das Mães e conhecer o trabalho dos artesãos da cidade

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e do Fundo Social de Solidariedade, vai celebrar o Dia das Mães com uma série de ações no Armazem da Lagoa (Praça Sete de Setembro) entre hoje e sábado.

A ação incentiva artesãos cadastrados no Fundo Social de Solidariedade a expor e vender produtos na semana do Dia das Mães.

PÁG. 3

Feira do Produtor vai oferecer grande variedade de produtos no sábado

Neste sábado (13), a Prefeitura de Pindamonhangaba vai realizar mais uma edição da Feira do Produtor Rural no galpão do Parque da Cidade, das 15 às 20 horas. O evento, organizado pelo Departamento de Agricultura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, visa incentivar os produtores rurais da cidade e mostrar o trabalho de agricultura feito por eles.

PÁG. 3

Pindamonhangaba vai entregar prêmio 'Luiz Gama' a defensores da comunidade negra e dos direitos humanos

Por meio da Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos, a Prefeitura de Pindamonhangaba vai promover o ato "As referências de Dr. Luiz Gama e João do Pulo no Contexto da Luta dos Negros", dia 12 (sexta-feira), às 10 horas, no Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina.

Durante o evento, que marcará o lançamento da programação da Campanha #RacismoNão, haverá a entrega do Troféu Dr. Luiz Gama a personalidades de Pinda que atuaram ou desenvolvem projetos e trabalhos voltados para a defesa e promoção dos direitos da população negra.

PÁG. 5

Divulgação

Entrega do prêmio acontece no Museu, nesta sexta-feira (12)

Divulgação

PÁG. 6

Divulgação

A Prefeitura de Pinda participou do Ideathon na Fatec, por meio do secretário Danilo Velloso

Parceria entre Prefeitura e Fatec vai possibilitar ideias para escoamento de produção rural

A Prefeitura de Pindamonhangaba participou da primeira edição do Ideathon da Fatec (Faculdade de Tecnologia), na última terça-feira (9), com uma palestra para alunos do 1º e 3º semestres do curso de Gestão de Negócios e Inovação.

O Ideathon é um evento criado com o propósito de gerar ideias inovadoras, realizado em um período curto de tempo, e reúne um grupo de pessoas com diferentes habilidades e conhecimentos para trabalhar juntas em um desafio específico.

PÁG. 3

Editorial

O valor da história moldando nossa identidade

Participando de uma boa conversa, me veio à cabeça os motivos pelos quais a sociedade deve ser consciente do quanto é importante preservar a história e a cultura...

Ajuda a manter vivas as histórias, tradições e cultura de uma comunidade, especialmente importantes para aquelas pessoas ou instituições que buscam manter uma conexão com seu passado.

Ao preservarmos edifícios históricos, artefatos e locais, podemos criar oportunidades para a educação e o aprendizado. As pessoas podem visitar esses lugares e aprender sobre o local, sua cultura e arquitetura de uma determinado período ou lugar.

Ao proteger esses locais, estamos protegendo a história e o patrimônio para as gerações futuras.

A preservação histórica pode ser uma parte importante do desenvolvimento sustentável. Em vez de demolir edifícios antigos e construir novos, podemos reutilizar e renovar edifícios existentes. Isso pode ajudar a reduzir o desperdício e a poluição, além de preservar a história e a cultura da comunidade.

Por todas essas razões, os movimentos de preservação histórica são considerados muito importantes para a manutenção da identidade cultural, da história e do patrimônio de uma comunidade ou pais.

Exames preventivos passam a ocorrer apenas nas unidades de saúde e Saúde da Mulher

Divulgação

A coleta de material para exames preventivos (papanicolau) deixará de ocorrer no Laboratório Central e continuará ocorrendo apenas nas unidades de saúde e no prédio da Saúde da Mulher a partir do dia 15 de maio (segunda-feira), exceto Crispim.

A diretora de Atenção Básica à Saúde de Pindamonhangaba, Luciana dos Santos Cruz, informou que a mudança visa facilitar a realização de exames e organizar o fluxo de atendimento, garantindo a entrega de resultados com mais rapidez. Ela orientou "as mulheres que iniciaram a vida sexual procurem as unidades de saúde do bairro onde moram para a realização do exame, que detecta alterações nas células do colo do útero, nódulos ou cistos, bem como doenças como clamídia, sífilis, gonorreia, HPV, candidíase, tricomoníase".

Ela disse que em junho vão ocorrer mudanças na coleta de material no CIAF/Saúde da Mulher, que contará com o serviço quatro dias da semana. "Estamos analisando a forma mais eficiência de escala de funcionários e os dias da semana, levando em conta também o volume de pessoas no local, devido à realização de outros exames, atendimento médico e vacinação", completou Luciana.

saúde

Dr. José Carlos Nogueira Junior, é Fisioterapeuta formado há 20 anos, possui especialização em Ortopedia e traumatologia, Osteopatia e Acupuntura. É sócio da Azzera Clínica, Clínica multidisciplinar em Pindamonhangaba

Acupuntura e as Técnicas milenares Chinesas

A acupuntura é uma modalidade terapêutica desenvolvida na China há mais de 5.000 anos, aproximadamente, que faz parte das técnicas de medicina tradicional. A acupuntura, propriamente dita, se utiliza da inserção de agulhas no corpo para tratamento de doenças e síndromes. Outros recursos utilizados para tratamento na MTC, como as moxas (queima de uma erva chamada Artemísia, que irá produzir calor local), magnetoterapia (uso de imãs) e outros instrumentos para provocar a liberação de substâncias químicas do próprio organismo e com isso promover o tratamento necessário ao paciente.

Na medicina tradicional chinesa (MTC), os antigos mestres ensinavam que a doença é uma alteração das funções do corpo ou desgaste dele, provocado por fatores externos, como frio, calor, umidade, fatores emocionais, nutricionais ou envelhecimento, que irão influenciar internamente. Por meio da acupuntura seria possível a recuperação da saúde.

Antigamente as doenças eram tratadas pelos meios disponíveis da época, como dietas e chás (infusões de ervas), "agulhamento" (acupuntura); e, mais tarde, manipulação vertebral (Ban Fa, uma espécie de quiropraxia) e massagens (Tui-Na); além de exercícios respiratórios, com ou sem movimentos corporais (Qi Gong) e exercícios adaptados da arte marcial (Tai Chi Chuan).

A ventosaterapia faz parte dos recursos de tratamento da MTC por ser considerada uma alternativa minimamente invasiva para desintoxicar o organismo, reduzir dores, desconfortos, estresse e tudo o que tenha relação com o alinhamento energético. É uma técnica que se popularizou após as olimpíadas de 2016, no Rio de Janeiro, porém utilizada de forma incorreta por alguns profissionais. É necessário conhecimento da técnica para sua utilização.

De acordo com os princípios da medicina tradicional chinesa, para cada problema apresentado pelo paciente existe uma combinação plausível de pontos que devem ser estimulados para liberar as substâncias que ajudarão no tratamento. A partir disso se conclui que não é a quantidade de pontos abordados que determina a eficácia da técnica.

A medicina chinesa baseia-se na integração de diversos fatores, entre eles questões emocionais, pulsação do sangue, viscosidade da língua, e não nos sintomas clínicos apresentados pelo paciente (por exemplo: dor na coluna).

Diversas patologias e distúrbios podem ser tratados pelo procedimento. Algumas das condições para as quais a técnica tem se mostrado eficaz são as dores crônicas de origem musculoesquelética (como lombalgia, cervicalgia, dores articulares por artrose, entre outros), além dos transtornos como ansiedade, depressão e insônia.

Portanto, existem alguns estudos que embasam cientificamente a acupuntura nos casos de controle de dores agudas e crônicas, na reabilitação ortopédica, porém são necessários mais estudos para os demais casos e para as demais técnicas utilizadas.

Eu indico

O Eu indico desta semana são os livros *'Posso fazer uma pergunta', 'Histórias para mães dormirem' e 'A menina que queria ter rugas"*

Divulgação

Divulgação

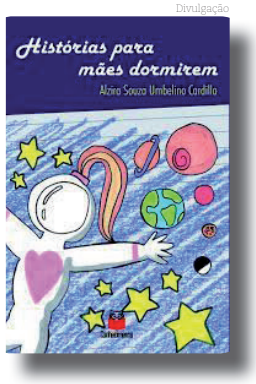

Divulgação

As mulheres merecem um momento para relaxar neste Dia das Mães! Elas, que equilibram suas vidas entre as demandas da maternidade, da família e do trabalho, costumam deixar suas horas de autocuidado de lado para zelar pelos outros. Por isso, esta lista incentiva todas a tirarem um tempo para descansar na companhia de um bom livro.

Nas sugestões, há obras que tratam sobre a saudade da figura materna, os aprendizados com as perguntas das crianças, a sobrecarga diária e o fortalecimento emocional feminino. Escolha seu título preferido!

O primeiro é o livro **'Posso fazer uma pergunta?'**, de Gisele Moreira.

Escritora, professora e mãe, Gisele Moreira se inspirou nas perguntas de suas filhas para escrever as crônicas do livro Posso fazer uma pergunta?. Nos capítulos, ela mostra a importância da escuta ativa com as crianças e a profundidade dos questionamentos infantis, que muitas vezes passam despercebidos aos olhos dos adultos. Esta obra é dedicada a todos os pais e educadores que querem aprimorar sua relação com os pequenos.

Com tantas obrigações, é comum conhecer mães que enfrentam noites de insônia. Mas elas também precisam de um sono de qualidade, e, por isso, Alzira Souza Umbelino Cardillo publicou a obra **'Histórias para mães dormirem'**. Os contos narram a história de várias mulheres em diferentes contextos da maternidade. Com um texto leve, simples e curto, o livro é um acalento ao fim de dias particularmente difíceis.

A autora é Alzira Souza Umbelino Cardillo.

E a última indicação é o livro **'A menina que queria ter rugas'**, onde a autora Fernanda Moro retrata três gerações de mulheres da mesma família que enxergam o envelhecimento de maneiras totalmente diferentes. Sofia, a protagonista, é uma criança que deseja os chamados "pés de galinha". Dona Beatriz, a mãe, aproxima-se dos 50 anos e começa a perceber os primeiros sinais em sua pele, mas os detesta. Já a avó, Anita, aprendeu com o tempo que essas marcas representam a força, a luta e o poder feminino. Uma obra para refletir sobre a beleza feminina e as cobranças estéticas sobre as mulheres.

Vale destacar que ambos os livros estão disponíveis nas bibliotecas municipais de Pindamonhangaba.

Pros eando

Maurício Cavalheiro ocupa a cadeira nº 30 da APL - Academia Pindamonhangabense de Letra

Maurício Cavalheiro

DIA DAS MÃES

Dona Miguelina não existe mais. A mais antiga moradora do bairro foi levada pela ceifadora, aquela insensível que não negocia prazos.

A senhorinha de cabelos liláceos morou durante a maior parte da vida na modesta casa 85, na Rua dos Violinos. Alguém me disse — esqueci quem foi — que ela possuía dúzias de borboletas, dois periquitos sem gaiola, uma lagartixa que morava na cozinha, uma família de camundongos e muitas roseiras. Quem me disse, também disse que, antes de dormir, ela contava estorinhas aos camundongos.

A velhinha raramente punha a cara na rua. Geralmente, quando isso acontecia, era para vassourar a calçada e eliminar os cocôs dos cachorros da rua. Eu, que morava na casa em frente, muitas vezes me debrucei na janela, refém da curiosidade. Nas investigações eu a vi trocar palavras somente com o carteiro.

Semana passada, resolvi bisbilhotar mais de perto. Pulei a mureta que circundava a casa 85 e me esgueirei até a vidraça da sala de jantar. Espiei. Ela cantarolava e dizia à lagartixa:

— Daqui a pouco o meu filho querido estará aqui. Trate-o bem, viu!

Senti a saudade estraçalhar o meu peito quando me lembrei de que era domingo, dia das mães. Ai, que saudade imorredoura da minha, que foi morar no céu. Sob o domínio das lembranças, não o vi chegar.

— Procurando alguma coisa?

Era o carteiro. Estatuei-me por segundos. Depois, disse a ele:

— Pelo que sei carteiros não trabalham aos domingos. Principalmente, no dia das mães.

— Você tem razão. Não trabalham mesmo.

— O que você faz aqui?

Ele sorriu. Suspeitei:

— Não acredito. Não vá me dizer que você é o...

— Filho da Dona Miguelina? Não, não sou. Mas hoje, serei.

— Como assim?

— Eu explico. Dona Miguelina não teve filhos. Mas acha que teve. Sei disso porque um médico amigo meu, que cuida dela, me contou. Ela não tem ninguém.

— Coitadinha.

— Sabe, foi muito difícil pra mim. Toda vez que eu aparecia ela queria saber se havia alguma carta do filho. Isso me arrebentava. Então, tive a ideia de escrever cartas como se fosse do filho dela. Pensei que ajudaria. Piorou. A vontade de encontrar o filho se multiplicou. Fiquei com medo de ela adoecer. Assim, não tive escolha. Aqui estou eu para ser o filho dela.

Emocionado, abracei o carteiro e, com lágrimas nos olhos, convidei:

— Vamos entrar, maninho? Não devemos deixar mamãe nos esperando.

Foi o primeiro e último dia das mães da Dona Miguelina.

Expediente

Tribuna do Norte
Fundação Dr. João Romeiro

Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de M aio de 1980 - Órgão mantenedor do Jornal Tribuna do Norte - CNPJ: 50455237/0001-35 - Prédio Domingos José Ramos Mello (Gaúcho)

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Cintia Martins Camargo
MTB Nº 21.690/SP

RESPONSABILIDADE:
Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor.

REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS:
Praça Barão do Rio Branco, 25, Centro.
Tel. (12) 3644-2077 - CEP 12.400-280
Pindamonhangaba/São Paulo

REPRESENTANTE COMERCIAL:
Edson França Reis
comercial@jornaltribunadonorte.net

IMPRESSÃO:
S. Billota e Billota Ltda - ME
Tel. (12) 3301-5005 - Lorena/SP.

www.jornaltribunadonorte.net

contato@jornaltribunadonorte.net

cidade

Comemoração ao Dia das Mães terá feira de artesanato e shows

A feira é uma oportunidade de conhecer o trabalho produzido pelos artesãos da cidade e comprar um presente para a mamãe

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e do Fundo Social de Solidariedade, vai celebrar o Dia das Mães com uma série de ações no Armazem da Lagoa (Praça Sete de Setembro) de hoje até sábado.

A ação incentiva artesãos cadastrados no Fundo Social de Solidariedade a expor e vender produtos na semana do Dia das Mães. É uma ótima oportunidade para as pessoas comprarem presentes de qualidade para o Dia das Mães e conhecerem o trabalho dos artesãos da cidade. Será um evento com uma grande variedade de produtos, com itens para todos os gostos, como acessórios, colares, bolsas, peças decorativas, bonecas, quadros, vasos, dentre outros.

Além de artesanato, o evento especial em Comemoração ao Dia das Mães contará com praça de alimentação, tenda do turismo, com os atrativos de Pindamonhangaba, e apresentações musicais.

Hoje e amanhã, o evento começa às 18 horas; no sábado será a partir do meio dia. Hoje terá show com Dallas Pocket, às 19 horas; sexta, Bruno e Hiago, às 19 horas; e sábado, Maria Clara às 13 horas, Rodrigues Neto (16 horas), e Radiola (19 horas).

O secretário Adjunto de Cultura e Turismo, Ricardo Flores, explicou a que "será uma grande oportunidade para o público conferir as peças, os produtos artesanais confeccionados pelas pessoas cadastradas no Fundo Social, e levar presentes ou lembranças para suas mães. A ação promove o trabalho dos artesãos, ajuda a gerar renda, torna o Armazem da Lagoa ainda mais conhecido e oferece entretenimento para o público, que poderá aproveitar para passear com a família, ter acesso a comida diversificada e música de qualidade".

Biblioteca Maria do Carmo recebe "Quintas de Histórias"

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, realiza na quinta-feira (11), às 9 horas, na biblioteca de Maria do Carmo, uma 'Quinta de Histórias'. Desta vez, a 'Quinta de Histórias' será com a Cia Peralta, contando a história sobre a destruição da floresta e o surgimento da fruta amarela.

Sinopse: 3 amigos preocupados com o meio ambiente e como salvar o planeta se lembram da história de quando os animais ainda falavam. Na história uma bruxa má lança um feitiço para acabar com a floresta e só quem soubesse a resposta da profecia poderia salvar a todos.

"Quando o mal vencer, um fruto sagrado irá surgir para todos salvar, mas é preciso saber seu nome e bem alto cantar"

O projeto leva contação de histórias às bibliotecas públicas de Pindamonhangaba sempre às quintas-feiras. Os encontros acontecem semanalmente, em uma biblioteca por vez.

As escolas que tiverem interesse em levar seus alunos podem entrar em contato pelo e-mail: biblioteca@pindamonhangaba.sp.gov.br ou pelo Instagram @bibliotecas_pinda.

O momento de contação de histórias atrai os alunos das escolas

O secretário Danilo Velloso deu um desafio para os alunos da Fatec

Parceria entre Prefeitura e Fatec vai possibilitar ideias para escoamento de produção rural

Divulgação

A Prefeitura de Pindamonhangaba participou da primeira edição do Ideathon da Fatec (Faculdade de Tecnologia), no dia 9 de maio, com uma palestra para alunos do 1° e 3° semestres do curso de Gestão de Negócios e Inovação.

O ideathon é um evento criado para gerar ideias inovadoras, realizado em um período curto de tempo, e reúne um grupo de pessoas com diferentes habilidades e conhecimentos para trabalhar juntas em um desafio específico.

No caso dos alunos da Fatec, a missão será "apresentar ideias para solucionar o escoamento da produção do pequeno produtor rural, bem como soluções para o turismo rural", disse o secretário de Tecnologia, Inovação e Projetos da Prefeitura, Danilo Velloso, responsável pela palestra aos estudantes.

"Apresentei os desafios e os alunos vão propor soluções inovadoras para serem desenvolvidas em uma futura hackathon - que é a reunião de desenvolvedores de programas e de outros profissionais relacionados à área de programação, com o intuito de apresentar as melhores ideias", disse Danilo Velloso.

Os professores Paulo Quintairos, Ana Paula Duque e Marccos Allan Gonçalves orientaram os estudantes para a realização do desafio, que também serão monitorados de modo online pelos educadores Carlos Eduardo Damian, Maria Benicasa Vidotti e Marcelo Squilante.

De acordo com o secretário adjunto de Tecnologia, Inovação e Projetos da Prefeitura, Sylvio Braz, "serão realizadas outras iniciativas por meio da parceria Fatec-Prefeitura, com objetivo de desenvolver o ecossistema de inovação de Pindamonhangaba. A iniciativa será levada também a outras instituições e o próximo local a participar será a FASC".

Feira do Produtor vai oferecer grande variedade de produtos no sábado

A Prefeitura de Pindamonhangaba vai realizar mais uma edição da Feira do Produtor Rural no sábado (13), no galpão do Parque da Cidade, das 15 às 20 horas.

O evento, organizado pelo Departamento de Agricultura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, visa incentivar os produtores rurais da cidade e mostrar o trabalho de agricultura feito por eles.

Além da venda de grande quantidade de produtos de qualidade, haverá exposição de alimentos, venda de hortifruti, de flores, de queijos, dentre outros produtos, bem como artesanato.

A Feira do Produtor Rural acontece todo segundo sábado do mês e possui parceria com Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) e com o Sindicato Rural de Pindamonhangaba.

A iniciativa tem apoio das secretarias de Cultura e Turismo e de Meio Ambiente.

Divulgação

Produtos de ótima qualidade são comercializados na Feira do Produtor Rural

CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - 2023

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto 8.726/2016, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 5.221/2011 e instrução normativa da RFB nº1131/2011, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamada Pública do CMI – Conselho Municipal do Idoso, para alterar o Anexo II, que passa a ter redação retificada, nos moldes do documento que integra a presente (Anexo II).

Os demais itens, dispositivos e anexos constantes do Edital publicado no dia 20 de janeiro de 2023 e não alterados pela Retificação ao Edital publicada no dia 15 de fevereiro de 2023, permanecem inalterados.
Pindamonhangaba, 09 de maio de 2023.

Agata Irina Villani
Presidente – Gestão 2021/2023

ANEXO II
TERMO DE FOMENTO Nº __/____
(RECURSO _____)

TERMO DE FOMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (RAZÃO SOCIAL DA OSC)

Pelo presente Termo de FOMENTO, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Geral nº 5.136 de 27 de dezembro de 2018, publicada em 28/12/2019, (DADOS E QUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.396 de 11 de janeiro de 2017, doravante designada simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a (RAZÃO SOCIAL DA OSC), neste ato representado pela sua presidente, (QUALIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC), doravante designado simplesmente OSC, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de FOMENTO tem por objeto a execução do Plano de Trabalho, especificamente para despesas de (CUSTEIO OU AUXILIO), conforme proposto pela OSC, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.
Parágrafo 1º – (DESCRIÇÃO DO OBJETO).
Parágrafo 2º – É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva, que privilegie a faixa etária, sexo ou orientação sexual, deficiência ou de outras formas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de FOMENTO e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;
II – Efetuar os repasses de recursos, em parcelas mensais, para a execução do objeto deste instrumento, através de depósito bancário na conta corrente específica para movimentar os recursos provenientes desta parceria, previamente informada pela OSC;
III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá□la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento;
IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;
V – Monitorar e Avaliar o objeto:
a) Homologando os relatórios de fiscalização;
b) Quanto à execução física e atingimento das metas qualiquantitativas;
c) Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC
I – Executar os serviços, programas ou benefícios socioassistenciais a que se refere o objeto;
II - Zelar pela manutenção de qualidade da oferta prestada, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI;
III – Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;
IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento da oferta socioassistencial que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;
V – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
VI - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste instrumento, utilizando para isso de conta bancária exclusiva para movimentar recursos financeiros repassados por este presente termo de FOMENTO, conforme estabelecido na cláusula primeira;
VII – Apresentar, nos prazos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;
VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de FOMENTO, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
IX – Realizar formação inicial e continuada a empregado admitido, a fim de assegurar a qualidade da execução do plano de trabalho;
X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;
XI - Assegurar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho Municipal do Idoso - CMI, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
XII – Apresentar relatório mensal, referente aos doze meses de execução da parceria, conforme acordado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;
XIII – Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
XIV – Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;
XV – Manter, durante o prazo de vigência deste termo de FOMENTO, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
XVI – Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
XVII – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, em formato PDF (via e-mail);
XVIII – Atender eventuais solicitações verbais, por e□mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;
XIX – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;
XX - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de FOMENTO, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.
XXI - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e deverão constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação financeira fornecidos pela instituição bancária.
XXII - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;
XXIII - Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, em banco público, citados neste instrumento;
XXIV - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;
XXV - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de FOMENTO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
XXVI - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;
XXVII - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SELECIONADA
I - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.
II - Participar e propiciar a capacitação continuada dos seus colaboradores e gestores tanto as oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como as viabilizadas pela rede local;
III - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos da oferta;
IV - Responsabilizar -se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;
V - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor anual total do presente instrumento é de R$ _____ (VALOR POR EXTENSO), onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso - FMI, Dotação Orçamentária: (DESCREVER A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).
Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:
I - Contas parciais: serão prestadas MENSALMENTE à Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;
II - Contas anuais: deverão ser apresentadas até janeiro subsequente, nos moldes das Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade);
III - Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais ao término da parceria devidamente corrigidos, conforme cláusula Décima Terceira;
Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria;
Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de:
I - Taxa de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento de servidor ou empregado público sem que a lei específica e ou a lei de diretrizes orçamentária autorize;
III - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
IV - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
V - Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Ordinária nº 13.019/2014;

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.
Parágrafo 4º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo□se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS
Em consonância com o disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da parceria, no prazo da vigência da parceria, sem prejuízo do monitoramento pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI, Conselhos e afins, conforme o caso, e da fiscalização do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Parágrafo único □ Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES
Qualquer irregularidade concernente ao presente Instrumento será comunicada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA
Em consonância com o disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Ordinária nº 13.019/2014, a função do Gestor da parceria e suas competências estão dispostas no Decreto Municipal Nº 5.452, de 12 de setembro de 2017, sendo o mesmo nomeado por ato público em Portaria Geral Municipal Nº (_____), de (___) de (_____) de 20__.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento terá a vigência de (_____) a (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
O Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I – Por termo aditivo à parceria para:
a) Ampliação de até 30 (trinta) por cento do valor global;
b) Redução do valor global, sem limitação do montante;
c) Prorrogação da vigência, observados o limite fixado pelo artigo 21 do Decreto Federal 8.729/2016, qual seja, desde que o período total da vigência não exceda 05 (cinco) anos;
d) Alteração da destinação dos bens remanescentes: ou
II – Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
b) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil para:
I – Prorrogação da vigência, antes do seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II – Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Instrumento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
Parágrafo 1º □ Quando da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes devidamente corrigidos conforme cláusula décima terceira, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;
Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA □ DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O não cumprimento das cláusulas deste Termo de FOMENTO, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas ou benefícios constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:
I □ Advertência formal;
II □ Suspensão do Repasse mensal;
III □ Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV □ Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de FOMENTO, convênios e contratos com Órgãos e OSC's em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria de Assistência Social do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pelo Gestor da Parceria, referida na Cláusula Oitava deste instrumento na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.
Parágrafo 5º □ A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo de prestação de contas junto ao Órgão Gestor do Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO
A OSC compromete□se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
I – A inexecução do objeto desta parceria;
II – Não apresentação do relatório de execução físico□financeira e prestação de contas no prazo exigido;
III–Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.
Parágrafo único □ Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, devem ser restituídos e serem incorporados ao patrimônio do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Instrumento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial, até o (quinto) dia útil do (mês subsequente), a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Comunicação: Todas as comunicações relativas a este Termo de FOMENTO serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, admitindo□se também a comunicação virtual (via e□mail e sistema 1DOC) como meio hábil e legal. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas no endereço previsto neste instrumento, anteriores a este aviso, as partes reconhecem por este ato como entregues.
Ausência de Vínculo: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, na forma deste instrumento, não gera vínculo trabalhista com o poder público, conforme prevê o § 3º do art. 46 da lei 13.019/2014.
Casos Omissos: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.
Independência das Disposições: Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de FOMENTO for considerado inválido, ilegal ou inexequível diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexequível, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de FOMENTO de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.
Decisões Nulas de Pleno Direito: Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de FOMENTO que vá de encontro ao que conste na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.
Novação: A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de FOMENTO não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê□los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR
Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem□se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO.
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o Foro desta Comarca de Pindamonhangaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, caso resulte frustrada a prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa das questões, com a participação e assessoramento de um dos integrantes da Procuradoria Municipal da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
O presente Termo de FOMENTO foi confeccionado de acordo com o constante no processo administrativo _____/____, de __ de _____ de ____.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pindamonhangaba, __ de _____ de ____.

_____

(NOME DA SECRETÁRIA)
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
(NOME DO PRESIDENTE)
Presidente da OSC

Testemunhas:

1— _____ 2— _____

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de DENILSON DE CAMPOS LEITE, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento do credor fiduciário – BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 16.269,58, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 0010213814, firmado em 11 de maio de 2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 11 na matrícula nº 58.001, tendo por objeto o imóvel situado na RUA LETÍCIA BONONCINI SANTOS N° 1.739, APTO 01, BLOCO 04, CONDOMÍNIO MORUMBI, NESTA CIDADE, CEP 12.403-620. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.
Pindamonhangaba, 08 de maio de 2023.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

Convocação da Décima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura Biênio 2021/2023

Dia 13/05 (Sábado)
9h no Palacete 10 de Julho

Pauta:
- Conferência municipal de cultura;
- Prêmios Marcelo Denny e Andrea Guaraciane;
- Medalha Athayde Marcondes;
- Evento CMPDCN "Liberdade para quem?"
- Informes.

Quem não puder comparecer justificar a ausência pelo e-mail cmc@pindamonhangaba.sp.gov.br

Pindamonhangaba, 10 de maio de 2023

Wagner Eduardo Conceição Souza
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba

---

REFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023 (PMP 2183/2023)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, homologou em 08/05/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de poltrona reclinável, para atender as Upas do município" em favor da empresa: CIRURGICA OURO VERDE - COM. MAT. MEDICOS - EIRELI - EPP, o item 01 no valor total de R$ 35.550,00.

*****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 040/2023 (PMP 2080/2023)
Na licitação supra, que cuida de "Aquisição de camisetas, uniformes e bandeiras oficiais, a fim de atender a prefeitura de Pindamonhangaba pelo período de doze meses", foram firmadas as atas de registro de preço: Ata 168/2023, de 04/05/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Marcelo Ribeiro Martuscelli, e pela contratada, empresa D C N Uniformes e Serviços Eireli, o Sr. Durval Costa Neto; Ata 169/2023, de 04/05/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Marcelo Ribeiro Martuscelli, e pela contratada, empresa F. B. Costa Esportes ME, o Sr. Fabrini Bevilaqua Costa; Ata 170/2023, de 04/05/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Marcelo Ribeiro Martuscelli, e pela contratada, empresa M.Testa Confecção, a Sra. Marina Testa; Ata 171/2023, de 04/05/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Marcelo Ribeiro Martuscelli, e pela contratada, empresa Topbrisa Climatizadores Ltda-EPP, o Sr. Fábio César Milani.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde de Pindamonhangaba estará realizando no dia 30 de maio de 2023 às 9 horas, na Câmara de Vereadores, a Audiência Pública do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º Quadrimestre de 2023. Todos estão convidados.

ELEIÇÃO SINDICAL - AVISO RESUMIDO DE EDITAL Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Pindamonhangaba - SINTEE. Considerando o disposto no artigo 8° e incisos da Constituição Federal e nos termos do Estatuto Social, faço saber pelo presente aviso resumido que será realizada, no dia 15 de junho de 2023, das 08h30min às 17h00min, na Rua Eugênio Siqueira Salgado, 111, Bosque da Princesa, Pindamonhangaba/SP, CEP: 12401-470 eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação, efetivos e suplentes, devendo a inscrição das chapas concorrentes ocorrer no prazo de cinco dias, contados da data de publicação deste aviso resumido do edital, na Secretaria da entidade, sito à Rua Manoel Cembranelli, 489, Quadra Coberta, Pindamonhangaba/SP, CEP: 12422-200, no horário das 08h30min às 17h00min. O edital completo de convocação encontra-se afixado na sede da entidade sindical. Pindamonhangaba, 11 de maio de 2023. Aurélia Cristina Costa, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Pindamonhangaba - **SINTEE.**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA – SETOR DE CEMITÉRIO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONCESSÃO DE SEPULTURA TEMPORÁRIA
ULTIMA NOTIFICAÇÃO
Considerando a Lei Municipal n° 1794 de 17 de fevereiro de 1982 que dispõe sobre os cemitérios públicos do município de Pindamonhangaba e baseado na portaria CVS 01/2011 - Coordenadoria de Controle de Doenças - Centro de Vigilância Sanitária. O Cemitério Municipal, respeitando todos os prazos legais e baseando-se no parecer da Secretária de Assuntos Jurídicos, nestes termos, notifica os concessionários TEMPORÁRIOS e/ou seus descendentes, caso queiram, terão o prazo de 15 dias a contar da data de publicação para proceder a exumação e translado dos restos mortais relacionados abaixo com o intuito de atender necessidade de urgência de sepulturas sociais do município.

	quadra	Sepultura	Concessionário Temporário	Nome do Ultimo Falecido	Data ultimo sepultamento	Data do vencimento da concessão
1	B	334	PEDRO ALVES APOLINÁRIO	MARIA HELENA APOLINARIO CARDOSO	21/06/1981	----
2	**N**	**327**	MARCIA HERM ELINDA BRITO MIGUEL RITA	MARCIA BRITO MIGUEL	02/09/2019	03/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 068/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) VALTER ALVES CARDOSO, responsável pelo imóvel situado a RUA FREDERICO ANTONIO TEIXEIRA SOUTO, 0, Bairro: MOMBAÇA inscrito nesse município sob a SIGLA SO11.06.04.018.000, QUADRA - 30 - LOTE 947, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
AR devolvida (desconhecido)
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 088/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) NATALIA BUENO DE MARTINI, responsável pelo imóvel situado a RUA GILBERTO DE MORAES, S/N, Bairro: MOMBAÇA inscrito nesse município sob a SIGLA SO11.09.01.019.000, QUADRA 20 LOTE 0688, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

geral

Pinda vai entregar prêmio 'Luiz Gama' a defensores da comunidade negra e dos direitos humanos

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos, vai promover o ato "As referências de Dr. Luiz Gama e João do Pulo no Contexto da Luta dos Negros", dia 12 (sexta-feira), às 10 horas, no Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina.

Durante o evento, que marcará o lançamento da programação da Campanha #RacismoNão, haverá a entrega do Troféu Dr. Luiz Gama a personalidades de Pindamonhangaba que atuaram ou desenvolvem projetos e trabalhos voltados para a defesa e promoção dos direitos da população negra.

A iniciativa de Pindamonhangaba vai ao encontro do decreto do Governo Federal publicado em abril que enaltece um homem negro como referência, o escritor e abolicionista Luiz Gama.

O secretário da Mulher, Família e Direitos Humanos, João Carlos Salgado disse que "a premiação ainda serve de norte para que as pessoas superem a invisibilidade e alcance o conhecimento de iniciativas que promovam a justiça social. Se trata do reconhecimento não só do Poder Executivo, mas de toda a sociedade da necessidade de premiar pessoas que criam programas e defendem a pessoa negra, bem como lutar por igualdade e por direitos humanos".

Ainda no evento, a Secretaria da Cultura e Turismo de Pindamonhangaba vai inaugurar a exposição física do 5º SOH-Salão Online de Humor com caricaturas de João do Pulo, idealizado por Francisco Machado.

Outra ação marcada para o dia é o lançamento do Livreto: Heróis da Liberdade: Personagens e movimentos na luta contra a escravidão.

"O livreto foi escrito por várias pessoas, com envolvimento da Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos, do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e a Comissão da Verdade, Memória e Justiça da Escravidão em Pindamonhangaba. O livreto traz as lutas de personalidades negras que batalharam pela libertação dos escravos, deixando evidente que não foi apenas um ato da Princesa Isabel em um único dia, mas sim um processo de luta do povo negro", explicou João Carlos Salgado.

Divulgação

Assistência Social leva usuários para visita no Museu

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Departamento de Proteção Social Básica e Gestão do Cadastro Único, proporcionaram aos usuários do CRAS do Araretama uma visita guiada ao Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina.

Os passeios externos são realizados com o micro-ônibus adquirido com recursos do Programa Federal - Bolsa Família.

Com apoio da Secretaria de Cultura e Turismo e servidores do Museu, os usuários do CRAS do centro puderam conhecer um pouco mais sobre a história da Cidade. Após a visita ao museu realizam um piquenique no Bosque da Princesa.

"Um dos objetivos dos CRAS é fortalecer os vínculos familiares e comunitários, ações externas contribuem para o fortalecimento destes vínculos", disse a secretária de Assistência Social, Ana Paula Miranda.

Divulgação

Igreja Metodista promove projeto CorAção Social

A igreja Metodista em Pindamonhangaba realiza no próximo dia 13 de maio, das 8h30 ás 12h30, o Projeto CorAção Social.

Segundo informações do pastor Metodista em Pindamonhangaba, reverendo Joelson Lima da Silva, vários serviços serão realizados gratuitamente à população, como aferição de pressão, teste de glicemia, optometristas, psicólogos, dentistas e advogados, além de barbeiros, cabeleireiros, maquiadores, design de unhas e de sobrancelhas e massoterapeutas.

A Igreja Metodista está localizada na avenida Fernando Prestes, 219, no Centro de Pindamonhangaba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.374 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, **Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 903.672,63 (novecentos e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Habitação, em função do superávit financeiro apurado em 2022 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.10 Gabinete do Secretário
1003 Equipamentos em Geral
04.122.0004.91 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (2231) R$ 18.910,02

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30 Departamento de Atenção Especial
2057 Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.95 3.3.50.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2230) R$ 665.088,65

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.20 Departamento de Esporte
2006 Manutenção da Folha de Pagamento
04.122.0003.92 3.1.90.11– Vencimentos e Vantag. Fixas P. Civil (2140) R$ 18.333,00
04.122.0003.92 3.1.90.13– Obrigações Patronais (2141) R$ 5.340,96

12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
12.20 Departamento de Habitação
2009 Manutenção das Moradias Sociais e Provisórias
16.482.0004.91 3.3.90.48– Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (2229) R$ 196.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

I	FMS/Pindamo- FNSConvenente	001	0574-6	55144-9	R$	23.691,39
II	Convênio Aquisição Equipamentos Saúde	001	0574-6	57515-1	R$	870,17
III	Convênio Equipamentos Saúde	001	0574-6	59155-6	R$	659,68
IV	FMS/ Aquisição Equipamento e Mat. Permanente	001	0574-6	59456-3	R$	4,50
V	SP 353800 – FMS Custeio SUS	001	0574-6	64112-X	R$	27.600,00
VI	Convênio Projeto Formação Esportiva	001	0574-6	71145-4	R$	23.673,96
VII	Conta Movimento	104	0330-0	006.100014-8	R$	214.910,02
VIII	Implantação UBS – Bela Vista	104	0330-0	624021-0	R$	273.465,68
IX	Conv. UPA Araretama	104	0330-0	624030-9	R$	76.100,39
X	Conv. UPA Cidade Nova	104	0330-0	624031-7	R$	84.781,09
XI	Conv. UPA Ipê II	104	0330-0	624032-5	R$	112.395,11
XII	Programa PETI	104	0330-0	624034-1	R$	21.866,14
XIII	Convênio para Aquisição Equipamento Saúde	104	0330-0	624035-0	R$	43.654,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de março de 2023.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal em exercício

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 29 de março de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.375, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o controle populacional da espécie *Sus scrofa*, também conhecido javali, javaporco ou porco asselvajado, junto ao Parque Natural Municipal do Trabiju.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a espécie *Sus scrofa*, também conhecido javali, javaporco ou porco asselvajado possui salutar potencial nocivo, especialmente quando viventes em áreas de mata atlântica, afetando de forma prejudicial e por vezes fatal sua flora e sua fauna nativa.
Considerando que a espécie citada é um grande transmissor de zoonoses a diversas espécies animais nativas do bioma de mata atlântica, bem como a espécies destinadas a criação e consumo humado criados nos arredores da Unidade de Conservação-UC.
Considerando que no Parque Natural Municipal do Trabijú, estudos realizados no ano de 2022 por pesquisadores vinculados a Camara Técnica de Pesquisa e Monitoramente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Trabiju, apontam uma grande densidade de animais da espécie *Sus scrofa*, chegando a aproximadamente 20 (vinte) animais por hectare.
Considerando que a massiva presença deste animal vem causando severas perdas a biodiversidade local dentro da UC e a suas áreas de amortecimento, e gerando prejuízos diversos aos proprietários de fazendas limítrofes ao parque.
Considerando a Instrução Normativa nº 03, de 31 de janeiro de 2013, do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), especialmente em seus arts. 1º e 2º.
Considerando o teor da Resolução nº 41, de 28 de maio de 2021, da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.
Considerando a efetiva urgência no controle populacional da espécie, a fim de garantir a sobrevivência e permanência das espécies nativas viventes da referida Unidade de Conservação e auxiliar a manutenção da continuidade das culturas das propriedades limítrofes ao Parque Natural Municipal do Trabiju.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o controle populacional da espécie *Sus scrofa*, também conhecido como javali, javaporco ou porco asselvajado junto a área do Parque Natural Municipal do Trabiju.
Parágrafo único. O controle populacional da espécie deverá observar os regramentos, orientações técnicas e melhores práticas, das legislações e normas técnicas vigentes à níveis-federal, estadual e municipal acerca do tema.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá coordenar o controle populacional descrito no art. 1º, sendo responsável pelo acompanhamento do fiel cumprimento do controle exclusivo da espécie citada, de forma a garantir a manutenção e mínima influência nociva à fauna silvestre nativa, estacionária ou migratória, presente no Parque Natural Municipal do Trabiju.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fica autorizada a contratar, através de regular processo licitatório, pessoa jurídica capaz de efetuar o controle populacional da espécie indicada no art. 1º deste decreto.
Parágrafo único. Não será permitido que o controle populacional da espécie *Sus scrofa*, dentro da área do Parque Natural Municipal do Trabiju, seja efetuado por forma individual, sendo que o controle deverá respeitar os ditames do caput deste artigo.

Art. 4º A pessoa jurídica contratada pela Municipalidade, após o regular processo licitatório, deverá respeitar todos os ditames legais afetos ao tema objeto deste decreto, notadamente, ao que dispõe a Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 04 de abril de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Maria Eduarda Abreu San Martin
Secretária de Meio Ambiente

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de abril de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.372, 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de elemento da despesa.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, na necessidade de alterar o elemento da despesa com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, o elemento da despesa constante na Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R$ 1,00 (um real).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de março de 2023.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal em Exercício

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 29 de março de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Acréscimo

01.12.20 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
01.12.20 | 16.482.0004.2009 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.48.00
2228 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 1,00

Total Geral 1,00

Tabela II - Anulação

01.12.20 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
01.12.20 | 16.482.0004.2009 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
604 3.3.90.30.00 Material de Consumo -1,00

Total Geral -1,00

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.373, 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R$ 3,00 (três reais).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de março de 2023.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal em Exercício

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 29 de março de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Acréscimo

01.05.10 GABINETE DO SECRETÁRIO
01.05.10 | 04.122.0004.1003 | 91 | 120.0000 | 4.4.90.52.00
2231 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1,00

01.10.30 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 95 | 302.0000 | 3.3.50.39.00
2230 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1,00

01.12.20 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
01.12.20 | 16.482.0004.2009 | 91 | 110.0000 | 3.3.90.48.00
2229 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 1,00

Total Geral 3,00

Tabela II - Anulação

01.05.10 GABINETE DO SECRETÁRIO
01.05.10 | 04.122.0004.1003 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00
209 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -1,00

01.10.30 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 05 | 302.0000 | 3.3.50.39.00
486 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -1,00

01.12.20 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
01.12.20 | 16.482.0004.2009 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.48.00
2228 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física -1,00

Total Geral -3,00

em pauta

Bairro do Delta recebe 'Ruas de Lazer' no sábado

Evento acontece das 13h30 às 17h30, na Quadra Maria Gomes Carvalho

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, vai promover o projeto 'Rua de Lazer', no sábado (13), das 13h30 às 17h30, na Quadra Maria Gomes Carvalho, no bairro do Delta.

O projeto é aberto ao público e oferece diversas atividades, como confecção de balangandã, mini vôlei, mini futebol, tênis de mesa, jogos de tabuleiro, gincanas, brinquedoteca, dentre outras opções de diversão.

Segundo a diretora municipal de Lazer, Marilda de Oliveira, "o projeto 'Ruas de Lazer' é voltado para crianças e famílias, e tem o intuito de proporcionar lazer e entretenimento para população de Pindamonhangaba nos fins de semana, com atividades recreativas, esportivas e artísticas".

Divulgação

O projeto 'Ruas de Lazer' oferece diversas opções de entretenimento à população

PAPO RETO com Pastor Joelson

Com a Igreja Metodista comemorando 100 anos de trabalhos em Pindamonhangaba no último dia 6 maio, nossa coluna **Papo Reto** de hoje entrevistou o **Reverendo Joelson Lima da Silva**, à frente da igreja desde 2020.

O Pastor Joelson é natural de São Roque e está casado com Valdeni de Sá Silva, teve dois filhos Diogo Wesley da Silva e Débora de Sá Silva Ferraz, e três netos Tiago, Henrique e Samuel.

Teólogo, o pastor Joelson já esteve em igrejas de várias cidades e confirma que após 39 anos de ministério ativo, continua se dedicando com alegria e gratidão a Deus e à igreja que o acolheu desde a infância, investindo e confiando em seu trabalho.

Divulgação

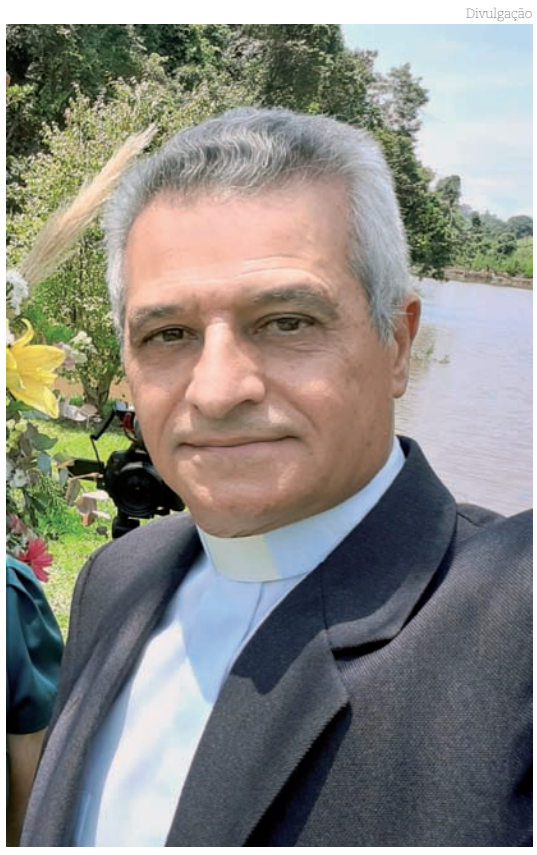

Pastor Joelson está à frente de Igreja Metodista de Pinda desde 2020

TN – Quais foram os principais desafios enfrentados pela Igreja na cidade durante seus primeiros anos de fundação, e como conseguiu superá-los?

Pastor Joelson - *Já ouvi muitas histórias sobre os desafios que esta comunidade enfrentou. Um deles foi a intolerância religiosa da época, quando a igreja era frequentemente apedrejada. Há fotos desse período com telas de arame que protegiam o templo das pedras. Certamente a resistência foi maior, e a igreja foi aos poucos ganhando a simpatia do povo da cidade. A Igreja Metodista não veio para competir com a Igreja Católica, (denominação predominante da época). O Metodismo foi plantado nesta cidade com uma consciência missionária que o acompanha desde os seus primórdios. Espalhar a santidade Bíblica. Portanto veio para somar na tarefa da evangelização obedecendo as palavras de Jesus "Ide por todo o mundo e pregai o evangelho à toda criatura."*

TN – Como a Igreja tem se adaptado aos avançoes tecnológicos e às mudanças culturais ao longo dos anos?

Pastor Joelson - *Ao logo dos anos muitas pessoas se achegaram á nossa comunidade, e cada uma trazendo seus usos e costumes. Isso certamente trouxe aos que aqui nasceram e foram criados a necessidade de adaptações culturais e tecnológicas. O uso de instrumentos musicais, por exemplo, foi sendo assimilado sem grandes dificuldades. Assim como o uso do velho orgão de pedal outros equipamentos foram dando lugar para os mais modernos. Hoje igreja dispõe de equipamentos comunicação que possibilitam a transmissão dos cultos e eventos via internet. O que torna possível alcançar um público que não está nos encontros presenciais, mas que prestigia a igreja mesmo dentro de seus lares.*

TN - Qual foi o papel da igreja na cidade na promoção de causas soicias importantes, como a igualdade racial e a justiça econômica?

Pastor Joelson - *A Igreja Metodista se originou do Movimento Metodista no século XVI especialmente na pessoa de John Wesley e seu irmão Carlos Wesley. Ambos filhos de um pastor Anglicano. No início a intenção de Wesley era manter encontros periódicos com seu colegas da Universidade de Oxford. Mas naturalmente foi se solidificando e tornou-se uma denominação muito forte. Assim também no Brasil a Igreja Metodista sempre esteve defendendo as causas sociais a partir dos seus documentos e pastorais que servem para conduzir os Metodistas na prática de um evangelho social. Temos vários documentos que norteiam a missão da igreja, cito aqui alguns como pastoral do, Racismo, da Sexualidade, do Ecumenismo, Credo Social, etc. No que diz respeito á justiça econômica, o Colégio dos Bispos sempre se manifesta com documentos oficiais definindo a posição da Igreja.*

TN – Quais foram as principais contribuições da Igreja Metodista na cidade para a comunidade local e como ela tem trabalhado para melhorar a vida das pessoas ao seu redor?

Pastor Joelson - *Pregar e ensinar a Palavra de Deus sempre foi a principal tarefa da Igreja Metodista. Com o objetivo de levar as pessoas á uma prática de vida conforme os ensinos de Jesus. Cremos que a sociedade experimenta mudanças significativas a partir de experiências significativas e pessoais. Tudo começa com a mudança da mente e prossegue com atitudes concretas de amor e justiça. Cada vez que acolhemos uma pessoa com suas múltiplas necessidades, temos o grande desafio de não apenas ministrar a Palavra de Deus que salva e liberta, mas de ir mais além ajudando-a a encontrar caminhos que tragam de volta a sua dignidade humana. Temos um trabalho de ação social para atender situações de emergência também, mas tentando evitar qualquer tipo de paternalismo e/ou dependência social. Cremos que o Evangelho pleno se expressa no amor que se ocupa em atender as pessoas em todas as áreas da vida humana.*